



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix 74- Centro- CEP: 46980-000
C. G. C. 13.922.596.0001-29
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº 035 de junho de 2012.

“Nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB”

O Prefeito Municipal de Iraquara, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 095/12/2007.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do município de Iraquara, os seguintes membros:

1- Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Elaine Cristina Alves Ferreira

Suplente: Bianca Sá Teles de Araújo

Titular: Flávia Alves de Souza Silva

Suplente: Joelma da Silva Pires

2- Representantes dos Professores da educação básica pública:

Titular: Joaquim Pires filho

Suplente: Antonia Ribeiro dos Anjos

3- Representantes dos diretores das escolas básicas pública:

Titular: Alaíde Emília Dourado

Suplente: Eliana Almeida de Carvalho

4- Representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas:

Titular: Maria Milza Pina Neves

Suplente: Valmira Maria dos Anjos

5- Representantes dos pais de alunos da educação básica pública:

Titular: Graciano Pereira da Silva

Suplente: Marleide Alves de Macedo

Titular: Iolanda Sá Teles Bispo

Suplente: Marcia Rodrigues da Silva

6- Representantes dos estudantes da educação básica pública:

Titular: Cecília Oliveira Abreu

Suplente: Analice Martins bispo dos Anjos

Titular: Joemla Carros do Nascimento

Suplente: Vanderlândia Alves de Jesus

7- Representantes do Conselho Municipal da Educação:

Titular: Cleide oliveira Lina Cerqueira

Suplente: Thaisa Alves de Araújo

Art. 2º - O exercício da função de Conselheiros, de acordo com os incisos I e II do § 8º do art. 24 da Lei Nº 11.494 de 20 de junho de 2007, não será remunerada, considerando-se como serviço de relevante interesse social.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRAQUARA-BA, EM 21/06/2012.

Edimário Guilherme de Novais
Prefeito Municipal